

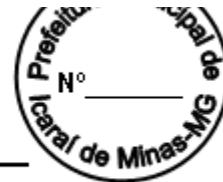


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

EDITAL 011/2026

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO nº 004/2026

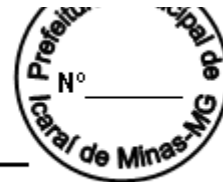
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Coronel José Bernardino s/n Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3634-7131.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações ou através do site www.icaraideminas.mg.gov.br ou pelo email: icaraideminas.licitacao@gmail.com.

Icarai de Minas - MG, 10 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Transporte
Claudney Almeida Silva



PROCESSO Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE 005/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 25.224.304/0001-63, com sede administrativa Av. Coronel José Bernardino s/n Centro em Icarai de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no pelo caput do art. 79 da Lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital no âmbito da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas e suas entidades vinculadas. Este procedimento será regido por este edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados. Que será regido.

1. O OBJETO.

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar profissionais e/ou pessoa jurídica Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços de borracharia destinados ao conserto, colagem, desmontagem, troca e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A celebração do Termo de Credenciamento não implicará na obrigatoriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS solicitar a prestação dos serviços.

1.1.2. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

2. LOCAL

2.1. O local para comparecimento dos interessados será na sede da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas -MG, Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Av. Coronel José Bernardino s/n Centro em Icarai de Minas/MG, na cidade de Icarai de Minas-MG, onde serão feitas as inscrições.

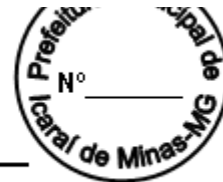
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO.

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada na Av. Coronel José Bernardino s/n Centro em Icarai de Minas/MG, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 4 deste Edital, a partir das 08(oito) horas, do dia 11 de junho **de 2026**, ficando aberto o prazo para credenciamento até 31 de dezembro de 2026.

3.1. O contrato de credenciamento para serviços acima especificados será até 31 de dezembro de 2026, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 90, da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3 Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao MUNICIPIO DE ICARAÍ DE MINAS, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.4 Estes documentos deverão ser apresentados em envelope, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um



processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de doze meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

3.5 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

4.1 – A documentação necessária para a participação no processo deverá estar inserida em envelope lacrado.

4.2 – O envelope conterá no seu exterior:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS -MG

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

4.3 – Dentro do envelope deverá conter, para aferição da comissão de licitação:

4.3.1. –HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física

- a) cédula de identidade
- b) Comprovante de Endereço.

Pessoa Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) cédula de identidade dos membros e representante legal.

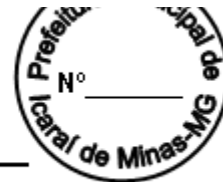
4.3.2. –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3. Pessoa Física

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Pis/Pasep

Pessoa Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**.



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

-Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

-Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

Para Pessoas Físicas e Jurídicas:

a) Declaração que não emprega menor, conforme anexo II;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo III.

c) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

5.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Transportes e pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.2. Após análise, o interessado será comunicado do resultado e, estando habilitado, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICIPIO DE ICARAÍ DE MINAS.

5.2.1. Caso a documentação esteja incompleta, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

5.2.1.1. Transcorrido o prazo do item 5.2.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

5.3 A listagem classificatória será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, após a entrega dos envelopes e decorrido o prazo acima previsto.

6. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.1. O interessado será convocado por correspondência e/ou por telefone, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

7. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO.

7.1. Para cada perfil de especialidade, será formado um cadastro de profissionais/empresas, que será organizado por ordem de formalização do Termo de Credenciamento.

7.2. As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o item anterior.

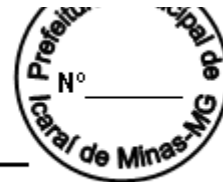
7.3. Para fins de rodízio, fica definido o quantitativo de 01 (um) serviço por credenciado.

7.4. Caso a credenciada da vez não esteja disponível no momento da necessidade do serviço, será o mesmo passado para o próximo da lista e assim sucessivamente.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Havendo a necessidade dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I deste, a PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS por meio da Secretaria Municipal de Transportes encaminhará todo veículo que necessitar de manutenção à borracharia e avisará aos credenciados, por correspondência e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o Item 7 deste edital.

8.1.1. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço, desde que manifestado



expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

8.1.2. Se, no entanto, manifestar interesse em participar do serviço para o qual fora convocado (na forma do subitem 8.1) e não cumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

8.2. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.3. O serviço de borracharia dos veículos da frota da CONTRATANTE deverá ser realizado em estabelecimento específico com instalações adequadas para tal finalidade e situado na cidade de Icarai de Minas.

8.4. Os veículos que necessitarem dos serviços deverão ser conduzidos pelo motorista responsável até a sede da contratada onde deverá preencher a Ordem de Serviço com a descrição do tipo de atendimento solicitado.

8.5. A contratada responsabilizará por danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e à CONTRATANTE, em caso de acidentes de trânsito e/ou de trabalho durante o período em que veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.

8.6. Os serviços de Vulcanização só poderão ser executados com autorização da Seção de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, após receber a justificativa da contratada da necessidade de tal procedimento.

8.7. As notas fiscais deverão ser emitidas individualizadas por veículo, de forma detalhada, acompanhada de uma via da(s) Ordem(s) de Serviço(s) assinada(s) pelo motorista responsável.

8.8. A CREDENCIADA deverá executar os serviços de forma que atendam ao padrão e às normas técnicas especificadas pelos fabricantes dos pneus.

8.9. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, conserto, vulcanização, montagem e desmontagem, troca de pneus e rodízio de pneus, aos veículos e máquinas de propriedade do Município de Icarai de Minas.

8.10. O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e tarde, e aos sábados pela manhã. No turno da noite, bem como aos sábados à tarde, domingos e/ou feriados, o atendimento poderá ser prestado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

10. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

10.2. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria solicitante, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a o fornecedor credenciado.

10.1– Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, após fornecimento.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

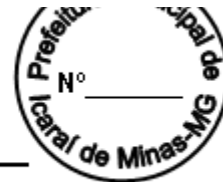
11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será **até 31/12/2026**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 24 do Decreto 23/2026, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de



1º de abril de 2021;

b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 O processo de descredenciamento fundamentado na letra “a” do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, nos dias úteis, das 08 h às 12 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico e www.icaraideminas.mg.gov.br.

13.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (38) 3634-7131.

13.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

c) É dado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 24 do Decreto 23/2026, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

13.7. É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 68, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo III – Declaração de Fatos impeditivos

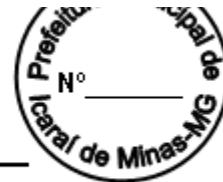
Anexo IV – Modelo Termo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento

Icaraí de Minas - MG, 10 de junho de 2026.

Claudney Almeida Silva

Sec. Mun. de Transportes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município de Icarai de Minas não possui equipamento adequado e servidor contratado para a execução dos serviços de conserto de pneus e inviabilizaria a contratação e aquisição de conjunto específico para desenvolver tal ação dado o custo elevado dos equipamentos e pessoal e como sua frota trafega em sua maioria em vias terrestres com superfícies pedregosas, conseqüentemente danificam os pneus, necessitando constantemente de executar consertos.

2.2 A contratação dos serviços justifica-se tendo em vista a necessidade de manter os veículos e máquinas pesadas da frota municipal em condições de trafegabilidade para garantir o atendimento das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

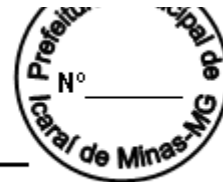
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor
1	COLAGEM DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	200,0000	Serviço	80,0000
2	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	200,0000	SERV	15,0000
3	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS	200,0000	SERV	35,0000
4	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	100,0000	SERVIÇO	150,0000
5	CONCERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES	50,0000	SERVIÇO	50,0000
6	CONCERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS	100,0000	SERVIÇO	100,0000
7	DESMONTAGEM DE ARO	50,0000	SERV	20,0000
8	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES	50,0000	SERV	25,0000
9	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS PESADOS	50,0000	SERV	40,0000
10	RODIZIO DE PNEU	50,0000	SERV	50,0000
11	TROCA DE PNEU VEICULOS LEVES	100,0000	SERV	20,0000
12	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	50,0000	Serviço	70,0000
13	TROCA DE PNEUS VEICULOS PESADOS	100,0000	SERV	30,0000
14	TROCA DE VÁLVULA	20,0000	SERV	10,0000
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (PRONTO-ATENDIMENTO NO LOCAL)	100,0000	SERVIÇO	160,0000
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEICULOS PESADOS - ATENDIMENTO NO LOCAL	100,0000	SERVIÇO	120,0000
17	VULCANIZAÇÃO VEICULOS LEVES	250,0000	Serviço	25,0000
18	VULCANIZAÇÃO VEICULOS PESADOS	100,0000	Serviço	60,0000

Valor estimado total: 135.316,67 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

NO PREÇO PROPOSTO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: FERRAMENTAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, REFEIÇÃO, COMBUSTIVEL E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADAS.

4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponderem as especificações e condições exigidas no edital, os mesmos serão substituído, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação de multas.



4.2. A Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, através de representante da Secretaria Municipal de Transportes, exercerá a fiscalização da execução dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante credenciada, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

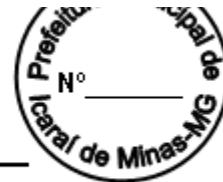
5.1 – São obrigações:

5.1.1 – Da Prefeitura:

- a – expedir as requisição/autorização para que os execução dos serviços
- b – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços; c – conferir e aprovar os serviços realizados;
- d – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.1.2 – Dos Credenciados:

- a. O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- b. O(A) CREDENCIADO(A) durante a vigência do presente contrato de Credenciamento, briga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c. Os serviços serão prestados no Município de Icarai de Minas, no estabelecimento do credenciado, de acordo com a necessidade do serviço.
- d. É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO(A) a cobrança (e/ou recebimento), de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.
- e. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Transportes, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- g. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- h. O CREDENCIADO deverá empregar os materiais que forem necessários à execução dos serviços, sem qualquer acréscimo nos preços;
- i. Os produtos empregados deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento da contratação;
- j. O CREDENCIADO é obrigada a refazer de imediato e às suas exclusivas expensas, serviços nos quais forem constatadas irregularidades.
- l. O CREDENCIADO deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- m. O CREDENCIADO deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- n. O CREDENCIADO deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- o. O CREDENCIADO deverá dar ciência, por escrito, à Secretaria Municipal de Transportes, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- p. O CREDENCIADO deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.



6 – DO REAJUSTE

6.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 124, inciso II, da lei 14133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. -Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

7.2.4 -20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

7.3. -suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Claro dos Poções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

8.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

8.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Presidente da Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

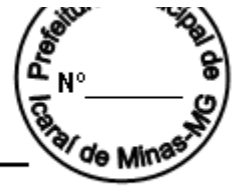
8.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 - Os CREDENCIADOS deverão executar os serviços no prazo máximo de um dia útil após a solicitação departamento competente.

9.2 - A execução dos serviços será de acordo com o presente Projeto Básico, o edital da licitação e seus anexos.

9.3 – A contratada deverá efetivar atividade também aos sábados, dada a necessidade de periodicidade do veículo nas ações de transporte de segunda a sexta feira.

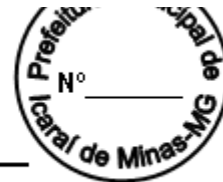


10- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.1 – Os serviços serão executados na sede da contratada mediante disponibilização das unidades moveis ou pneus com termo de requisição de serviços devidamente identificado o tipo a ser executado, sendo obrigatoriamente a contratada manter um posto de serviços na sede do município, dado a necessidade temporária do serviço para não inviabilizar a execução dos serviços.

Icaraí de Minas - MG, 10 de junho de 2026.

Claudney Almeida Silva
Sec. Mun. de Transportes



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

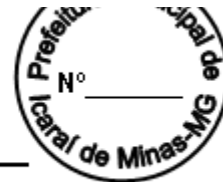
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....



ANEXO III

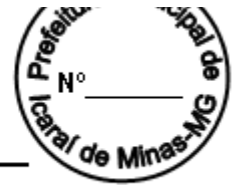
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DECLARAÇÃO

Para os fins de participação, no CREDENCIAMENTO junto o Município de ICARAÍ DE MINAS, -----
----- inscrito no CPF/MF sob o n.º, com domicílio na Rua/Av....., nº.....,
Bairro....., na cidade de....., Estado do....., declara, sob as penas da Lei que, até
esta data, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS de habilitação e contratação com a Administração Pública e
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento
de todos os aspectos relativos ao procedimento em questão e plena concordância com as condições constantes
no Edital de Credenciamento e seus Anexos. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de
Habilitação exigidos no procedimento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o, CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SERV.	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2026

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local, data

.....
Nome e assinatura do Profissional



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. __/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.304/0001-63, com endereço à Av Cel. Jose Bernardino, S/N, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gonsalo Antonio Mendes de Magalhães.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, em __-__, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº _____/SSP-__, CPF nº _____, residente à _____, nº - __, Bairro _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº /2026, regido pela lei 14133/21, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS** em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 007/2026 – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, devidamente fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA. 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.5 – Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de Icaraí de Minas – MG. Junto com as notas fiscais, deverão ser entregues as ordens de serviço com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND.	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2026
01			
02			
03			
04			



05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

3.3. Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

3.4. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até **31/12/2026**, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.2. O(A) CREDENCIADO(A) durante a vigência do presente contrato de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3. Os serviços serão prestados no Município de Icaraí de Minas, em estabelecimento próprio do(a) CREDENCIADO(A).

6.4. É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO(A) a cobrança (e/ou recebimento), de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

CLAUSULA SÉTIMA- DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

7.1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso pessoal necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), sendo os demais de responsabilidade da CREDENCIANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no Artigo art 155 da lei 14133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.



CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a)– Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA DÉCIMA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

10.1. No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
 - b.1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIATE.
 - b.2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
 - b.3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
 - b.4) -quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 013/2022, especialmente:

13.2.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado na imprensa oficial do Município de Icarai de Minas, com base no art. 79 da Lei Federal nº 14133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou



renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Francisco/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Icaraí de Minas (MG), de de 2026.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Icaraí de Minas
Gonsalo Antonio Mendes de Almeida

CREDENCIADO (A)

Nome.....

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF

: